1853

Juizo dos Orphãos da
Villa de Santo José na Lagoa
da Conceição da Freguezia
de Santa Catharina

Auto de prohuga dos bens
do casal do falecido Gas-
par João Heuzigue Cata-
rina Catharina Heuzigue
sua Conjuge Catharina
Izabel Heuzigue, tudo
bens de Nação Allemã
protestante.

Gaspar João Heuzigue

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos cin-
coenta e tres, aos vinte
seis dias do mez de Ja-
neiro do dito anno, nesta
Villa de Santo José na Ja-
guaruna da Comarca da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, nas Cazas onde Jazia
Juizo dos Orphãos pelo Juiz
João Francisco de Souza
Athaide, aonde eu Escrivão e in-
fra nomeado abaixo fui vin-
do ahi a Viuva Ca-
tharina Izabel Heuzigue, moradora
na Praia compreendida na
Villa, por ella foi dito
ao Juiz que tinha fallecido
do dito mez do Gaspar
João Heuzigue, que tem
tinha filhos do dito fallecido
e entre elles alguns de
menor idade, pedia ao Juiz

de benfeitorias que
lhe hajão feito na roça
ia comprida Diogo deixou
depositada na presença com
pessoa que faz uma ponte
na Estrada Nacional,
ficando na posse, com-
prometendo por hum
lado com terras de José
Antonio, junto ao Rio Ta-
boão, com huma Estrada que
vai da Estrada para
a praia, com huma
Casa coberta de telha
com as quatro paredes
de tijolo por acabar por
dentro, que no dito me
tendem não vale mais que
hum conto e duzentos mil
reis Diogo mais as seitas ter-
ras e Bagas, que augmen-
tão ao dito conto duzentos
mil reis Semovente 1701000
em Poder de Terceiro, que
todos mutuadamente vão
te mais que augmen-
tão ao inteiro mil reis= 201000
Declarou mais que José
Antonio, morador na Villa
de Santo Antonio, hé devedor
ao dito Casal, de augmen-
tão de Benfeitorias de inte
ro mil reis, mais que esta ainda
não he inteiramente por
que o dito devedor não
tem completado. 3231500
Declarou mais que os
Casal hé devedor a João
Haberbeck, morador
na Villa de Cotinguiba, de
resto de emprestimo que
ficando do mandado hu

marido Thereza Jacob
do um mil oito centos
quarenta e sete, a quan-
10$000 tia de dez mil reis. De
claro mais ser devedor
xal de Isabel Bar
bosa Lucas, moradora
da Freguezia de Santa Ro-
sa de Villa Franca, dinhei-
ro que ajustado com a
vida do marido Thereza Jacob,
30$120 na quantia de trinta
mil cento e vinte reis=
Declaro mais ser de
vedor a dito Caixa
a Sebastião Lobato, mo-
rador na freguezia com
junta, dizendo que a fina
do seu marido Thereza Jacob
16$680 por quantia de dez
xa mil seiscentos
oitenta reis= Declaro
mais que o dito Ca-
xal fica devedor a Jacob
Thereza, morador na fregue-
zia comunicada, a quan-
23$160 tia de vinte mil cen
tos e trinta reis= De
claro mais estar de
vedor ao dito Caixal a José
Dias Alvigat, morador
na freguezia comunicada, di-
nheiro de empréstimo pa
ra pagar ao Emprezario
e Bateira, na qual vigorou
sociedade alguma com o
dito marido, a quan
5$000 tia de cinco mil reis=
Declaro mais, que adi
to seu marido Jacob
a vinte oito de Ou-
tubro de mil oito centos
e cinco anos, fez um gu

[illegible] não fiz exposição
alguma, e lhe fui arrolar
os filhos seguintes = Maria
Francisca Cayetana
com João Baker, menor
de idade de [illegible] annos = 1
Pedro Jaspar Sattino
vinte annos, menor de maioridade 2
pela emancipação = José
Jaspar Sattino, idade
quinze annos, menor de
maioridade 3
Maria Luiza, Sattina
idade doze annos, menor
de maioridade emancipada
= Catharina, idade 4
dez annos = Maria Jas- 5
par, idade sete annos 6
Falleceu Caetana Jaspar, idade
de cinco annos = José (7)
Jaspar, idade [illegible] annos = E por
[illegible] 8
[illegible] o juiz este auto
por [illegible] que
[illegible] de que fiz este
[illegible] e
[illegible] para
constar e assignar com
a [illegible] Cabral
Cazal. Eu Francisco
Maria de Oliveira Lima
[illegible] e assino com [illegible]
[illegible] e assignei

Maria Elisabetta Jaspar.

Francisco Maria de Oliveira Lima

Vencimento

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Sam José na Sala da Camara da Provincia de Santa Catharina onde se achava o Juiz de Orphãos o Capitão João Francisco de Sampaio, e para commigo Escrivão abaixo nomeado. Eu Francisco Nunes de Oliveira Escrivão o fiz este termo. Eu Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Edital

Notifico aos Herdeiros maiores, e quaesquer outros, para no termo de seis dias que lhes designo, e que começão a correr desta, dizerem o que lhes convier sobre o Inventario, e Partilha, e dividas dos finados nelle mencionados; e por ultimo diga o Curador dos Orphãos que nomeio ao Alferes Manoel de Freitas Sampaio compromisso. Pa de S. José 15 de Setembro de 1853

Termo

Aos vinte dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Sam José na Sala da Camara da Provincia de Santa Catharina onde se achava o Juiz

Desmentada ao Juiz dos Orphaõs o bacharel Joaõ Francisco de Souza, achando eu Escrivão abaixo nomeado e assignado, ahi por elle Juiz me foraõ dados estes autos com seo despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphaõs que o escrevi

Illmo. Sr. Juiz d'Orf.s

O Curador nomeado nos prezentes autos, o Alferes Manoel de Freitas Sampaio, acha-se gravemente enfermo, e por isso naõ pode vir prestar juramento; e para que V.S. providencie como fôr de Direito, sobem os prezentes autos á conclusão. Villa de Sampaio 3 de Novembro de 1853

O Escr. Fran.co X.er d'Oliv.a Cam.ra

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado, faço estes autos conclusos ao Juiz dos Orphaõs o bacharel Joaõ Francisco de Souza, e para cons-

para constar faço este
termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Or-
phãos que o escrevi.

Vide

Nomeio para Curador dos Orphãos de
presente inventte, ao Advogado Alta-
nel do Nascimento Ramos, com ju-
ramento; visto o impedimento do no-
meado a fls. retro. Villa de S.ta
José 4 de Novembro de 1853.

Souza

Data

Aos quatro dias do mez
de Novembro de mil oi-
to centos e cincoenta e
tres annos, nesta Villa
de Santo José na Segunda
Comarca da Provincia
de Santa Catharina nas
Casas de morada do Juiz
dos Orphãos abaixo Dr. João
Francisco de Souza, Escri-
vão dos Orphãos, foi vindo
ahi pelo dito Juiz me
foram dados estes autos com
o despacho supra, e para
constar faço este termo.
Eu Francisco Xavier D.e
Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos que
o escrevi.

Certifico em Cor. e noti
fiquei ao Cur.or nomeado

[illegible] Procedeu-se
[illegible] Vasconcellos Ramos,
p.ª prestar juramento, ao
qual comparecêo. Vai assignado
hoje 9 de Abril de 1859

O Escrivão Ubaldino Pereira Campos

Juramento

Aos quatro dias do mez
de Novembro de mil oito-
centos e cincoenta e
tres annos nesta Villa
de Lages na Igreja Matriz
Parochial da Provincia
de Santa Catharina,
onde eu Escrivão abaixo
nomeado fui vindo, e
ahi estando o Juiz de Orfãos abai-
xo nomeado Doutor João Francisco
de Souza, a hora de uma Es-
crivão foi lido, e dado
ahi o Advogado abaixo
assignado Antonio Vasconcellos Ra-
mos, ao qual o Juiz de
feito o juramento dos
Santos Evangelhos, sob
cargo do qual lhe foi
deferido, e elle bem e
fielmente jurou cum-
prir as obrigações
contidas no Regula-
mento do Juizo de Orfãos
em tudo que for a bem
feito dos menores. E
sendo por elle dito jura-
mento assim prometteo
de cumprir, e para con-
star mandou ao Juiz fazer
este termo, e elle assignou

[illegible] assignar com o dito Vereador Sr. Cirstiano Nicoláo Ribeiro d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Sousa Manoel do Nascimento Ramos

Certifico eu Escrivão que tendo eu procedido ao exame, e vistoria, que mandou fazer o Juiz de Paz João Baptista Babosa de Araújo, a Pedro Gaspar, Jacob Gaspar, e Jacob Gaspar, e tendo achado que o embargante Pedro Gaspar tem razão do seu embargo, razão pela qual passo a presente hoje 17 de Dezembro de 1859

Francisco Manoel d'Oliveira Camara

Termo de Declaração

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e nove annos nesta Villa de Itajahy na Igreja Matriz da Freguezia de Santa Barbara, onde eu Escrivão compareceram por partes os herdeiros Pedro Gaspar, e Jacob Gaspar, por elles foi dito o Juiz da Vara não dizer sobre embargos e dos votos, Deferidas as escritas em perguntas e autas, por elle achar-se conforme. E para constar o disse mandou ao Escrivão que fizesse este termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivão que

Escrivão dos Orphãos q.
o escrevi

Pedro Jasper.
Jaco Jaspar.

Termo de declarações

Ao primeiro dia do mez de
Fevereiro de mil oito centos
e cincoenta e quatro annos
nesta Villa de São José da
segunda Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio com
pareceo presente João Ba
ckes casado com a herdei
ra Maria Florencia, que
dou fé ser o proprio, e por
elle foi dito que não ti-
nha [illegible] sobre os bens,
[illegible] declarar [illegible]
no presente [illegible]
[illegible] das
[illegible] bens inventariados, com
cujas declarações se confor-
mava. E como assim o
disse [illegible] assignou
o presente termo. Eu Fran
cisco Xavier d'Oliveira Ca
mara Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Johann [illegible]

Certidão

Aos primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e quatro annos nesta Villa de São Joaõ Baptista do Rio Negro da Comarca da Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio pareceo estes autos com vista ao Curador dos Orphãos o Procurador Manoel do Nascimento Ramos e para constar passo a presente. Eu Thomaz Francisco Xavier de Oliveira escrivão da Camara e Orphãos que o escrevi e assignei

Nada mais

Não se me offerece duvida em passar declaração de huma inventariante, visto que della constarem herdeiros menores de sua filha, e os herdeiros maiores de conformação tão bem com a mesma declaração. São Joaõ 4 de Fevereiro de 1854

O Escrivão Manoel do Nascimento Ramos

Certidão

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e quatro annos nesta Villa de São Joaõ Baptista do Rio Negro da Provincia de Santa Catharina em Cartorio do Curador dos Orphãos o Capitão Procurador do Numero Manoel do Nascimento Ramos abaixo

[illegible] Escrivão fui vindo abaixo
[illegible] Vindo ao meu poder
[illegible] todos estes autos com dez
[illegible] para constar fiz este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Barbosa Escrivão dos Orphãos
que escrevi

Conclusão

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos
cincoenta e quatro annos
nesta Villa de São José na
Ilha de Santa Catharina
[illegible] Cartorio fiz
estes autos conclusos ao
Juiz de Orphãos [illegible]
[illegible] João
Francisco de Sampaio para
constar fiz este termo.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Barbosa Escrivão
dos Orphãos que escrevi

Vistos

Sello de [illegible] satisfeito á conclusão. Villa
de S. José 8 de Fevereiro de 1854.

Sousa

Decreto

Aos oito dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos
cincoenta e quatro an-
nos nesta Villa de São José
na Ilha de Santa Ca-
tharina Provincia de Santa Ca-

de Santa Catharina, mandou
Vistos, e mandou ao Juiz
dos Capitães Juriscultores Su-
plente em exercicio o Bacha-
rel João Francisco de Sou-
za Lobo, e um Escrivão a
baixo nomeado, Juramentado
afim por elle Juiz me foram
Dados estes Autos com hum
Despacho retro, e para com-
stantar faço este termo. Eu
Francisco Manoel D'Oli-
veira Lamara Escrivão dos
Capitães que o escrivi

Certifico em Cumprimento destes autos
pagou sello de mil e setecentos e
dez reis segundo Lei em vigor de 1854

Franco Manoel D'Oliveira Lamara

(Sello) 340 rs

Cumprimento e quarenta reis.
Villa de S. João de Tijucas 2 de Abril

Lamara

Conclusão

Aos trinta dias do mez de
Janeiro de mil oito centos
e cincoenta e quatro annos,
nesta Villa de São João
segunda da Comarca do
Provincia de Santa Ca-
tharina, nesse Cartorio
faço estes autos conclusos
ao Juiz dos Capitães Juris-
tas Suplente em exerci-

Inspetor em exercicio obtido
do Dr. João Francisco de Souza,
para contar com o Tenente Francisco Martins
d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Inspetores que assignou

Edital

Importando o bem constante do seguinte auto,
pelo valor nelle dado pela Viuva inventariante, na quantia de quinhentos trinta
mil e quinhentos reis; e dela cabendo a importancia das dividas passivas pela
mesma inventariada declaradas ascendente na
quantia de noventa mil nove centos e no-
venta reis, tem a ficar liquido para ser
dividido pela Viuva cabeça de casal
e seus oito filhos, a quantia de quatro
centos vinte dous mil quinhentos e qua-
renta reis, cabendo de dividido toca a qua-
lia, á quantia de duzentos corenta mil
duzentos e setenta reis, e a cada hum
destes a quantia de vinte dois mil qua-
trocentos e oito reis, cuja divisão
são feita pela forma seguinte.

5$134$500

90$990

422$540

24$270

22$408

Para pagamento das dividas
passivas a fim declarada com tinha de pessoal
ro, no valor de vinte mil reis, haverá
mais no valor de quatro braças de ter-
ras de frente, na praia comprida, que
partem de frente na estrada Nacional, e
fundos na praia, confrontão por hum
lado com terras de José Antonio, e por
outro lado com huma corrida que
vai da estrada para a praia, com hu-
ma casa coberta de telha com quatro
paredes de tijolo por a cabar, dito, a
quantia de setenta mil nove centos e no-
venta reis; cuja para ser completo o
importancia de pagamento das dividas
passivas.

Pagam. as dividas Passivas, 20$000

70$960
90$960

Para pagamento da meação da
Viuva cabeça de casal Maria Madre Pagam. a meação da Viuva inven-
da que ao casal até durante José Antº

Antonio, morador na Villa de São Miguel
1611750 aguantia de cento de outo mil e
cento e cincoenta reis; haverá
mais no ralho dos quatro braças de
terras de fº, na praia compridas, que
vem fº na estrada Nacional, fundos
na praia, confrontão por hum
lado com terras de José Antº, e por outro
lado com huma divisão que vai da
estrada para a praia com huma
casa coberta de telha com quatro fra-
des de tijolo dentro, aguantia de qua-
4$952 reis mil quinhentos cointe
2$142$70 reis; cujas parcelas completão a impor-
tancia de pagamº da meação do Thesou-
reiro cabeça de casal

Pagamº do co-herdr. Para pagamento do co-herdeiro
Maria Florencia Maria Florencia haverá no ralho das
quatro braças de terras de fº, na praia com-
pridas, que vem fº na estrada Nacional,
fundos na praia, confrontão por hum la-
do com terras de José Antº, e por outro la-
do com huma divisão que vai da estra-
da para a praia, com huma casa co-
berta de telha com os quatro frades de
6$190 tijolos por acabar dentro, aguantia de
dois mil outo centos e quarenta reis; haverá
mais no ralho da dita, que ao casal
até pertence José Antº morador na
2$218 Villa de Sta Miguel, aguantia de sinco
2$408 mil duzentos e dezoito reis; cujas parce-
las completão a importancia de pagamº
desta co-herdeira.

Pagamº do co-herdr. Para pagamento do co-herdeiro
Pedro Gaspar Pedro Gaspar haverá no ralho das quatro
braças de terras de fº na praia compridas,
que vem fº na estrada Nal, fundos na
praia, confrontão por hum lado com terras
de fº Antº, e por outro lado com huma di-
visão que vai da estrada para a praia,
com huma casa coberta de telha com os
quatro frades de tijolos por acabar den-
6$190 tro, aguantia de dois mil outo centos e quarenta reis,
haverá mais no dita que ao casal até
pertence José Antº morador na Villa de São

de S.ão Miguel, a quantia de cinco mil duzentos e duzentos reis: cuja parcela completa a importancia do pagam.to desta ao herdeiro. 20$218 / 26$408

Para pagam.to do co-herdeiro Jacob Gonçalves haverá hum ralho de quatro braças de altura de 2 palmos de largura cumprida, que faz um palmo e meia de largura, confrontado por hum lado com terras de Fr.co Antonio, e por outro lado com huma serventia q. vai da estrada p.a a praia, com huma casa coberta de telha com a quarta parte de tijolo, por acabar dentro avaliada em dez mil cento e cincoenta reis; haverá mais na dita herdade que ao casal até hoje de José Antonio morador na Villa de S.ão Miguel, a quantia de cinco mil duzentos e duzentos reis: cuja parcela completa a importancia do pagamento desta ao herdeiro. Pagam.to do co herd.o Jacob Gonçalves 6$190 20$218 / 26$408

Para pagam.to da co-herd.a Maria Luiza haverá hum ralho de quatro braças de altura de 2 palmos de largura cumprida, que faz um palmo e meia de largura, confrontado por hum lado com terras de Fr.co Anto, e por outro lado com huma serventia q. vai da estrada p.a a praia com huma casa coberta de telha com a quarta parte de tijolo, por acabar dentro, avaliada em dez mil cento e cincoenta reis; haverá mais na dita herdade que ao casal até hoje de José Anto. m.or na Villa de S.ão Miguel a quantia de cinco mil duzentos e duzentos reis; cuja parcela completa a importancia e pagam.to desta ao herdeiro. Pagam.to da co herd.a Maria Luiza 6$190 20$218 / 26$408

Para pagam.to da co herdeira Catharina haverá hum ralho de quatro br.as de altura de 2 palmos de largura cumprida, que faz um palmo e meia de largura, confrontado hum lado com terras de Fr.co Anto, e por outro lado com huma serventia que vai da estrada p.a a praia, com huma casa coberta de telha com a quarta parte de tijolo, por acabar dentro, avaliada em dez mil cento e cincoenta reis, haverá mais na dita herdade que ao casal até hoje de José Antonio m.or na Villa de S.ão Miguel, a quantia de cinco mil duzentos e duzentos reis, cuja parcela completa a importancia e pagam.to desta ao herdeiro. Pagam.to da co herd.a Catharina 6$190 20$218 / 26$408

Para —

Pagam.to dos herd.os Maria Gaspar

Para pagam.to dos herd.os Maria Gaspar, haverá no valor de quatro braças de terras de sf.e na praia comprido, que jazem fr.e na estrada Nacional, fundos na praia, confrontão por hum lado com terras de sf.e Antonio, por outro lado com hum servidão que vai da estrada para a praia, com huma casa coberta de telha com quatro paredes de tijolos, por acabar dentro, aguantão a dois mil outo cento e sincoenta reis; haverá mais nada vida que no casal ata devendo José Antonio morador na Villa de S.m Miguel,

6$190

20$218
20$408

aguantia de vinte mil duzentos e oito reis; cujas parcelas emphitão importancia do pagam.to dita ao fundeiro.

Pagam.to do herd.os Caet.no Gaspar

Para pagamento do fundeiro Caetano Gaspar, haverá no valor de quatro braças de terras de sf.e na praia comprido, que jazem fr.e na estrada N.al, fundos na praia, confrontão por hum lado com terras de José Ant.o, por outro lado com hum servidão que vai da estrada para a praia, com huma casa coberta de telha com quatro paredes de tijolos por acabar dentro,

6$190

aguantia de dois mil outo cento e sincoenta reis; haverá mais nada vida que no casal ata devendo José Ant.o morador na Villa de S.m Miguel, aguantia de vinte mil duzentos e oito reis, cujas parcelas emphitão importancia do pagam.to dita ao fundeiro.

20$218
20$408

Pagam.to do herd.o José Gaspar

Para pagam.to do fundeiro José Gaspar, haverá no valor de quatro braças de terras de sf.e na praia comprido, que jazem fr.e na estrada Nacional, fundos na praia, confrontão por hum lado com terras de José Ant.o, por outro lado com hum servidão que vai da estrada para a praia, com huma casa coberta de telha com quatro paredes de tijolos por acabar dentro, aguantia de dois mil outo cento e sincoenta reis; haverá mais nada vida que no casal ata devendo José Antonio morador na Villa de S.m Miguel, aguantia de vinte mil duzentos e oito reis,

6$190

20$218
20$408

rios; cujos pardaes completão a importancia do pagamento deste ao herdeiro. E para que a presente partilha produza os effeitos de Direito necessarios, julgou a dita Juntta por sentença, mandou que fosse reduzida ao termo de conta, dando com tudo aos interessados o Direito para se haverem na Liquidação que lhes competir, pagas as custas pro rata. Villa de São José 11 de Janeiro de 1854.

João Francisco de Sampaio

Duata

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e quatro annos nesta Villa de São José na segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, nas Casas de Audiencia do Juiz de Orphãos pelo Supplente em exercicio o Cidadão João Francisco de Sampaio abaixo nomeado por virtude da Lei, ahi por elle Juiz me foi dado os autos de Inventario e Partilha dos bens, que ficarão por fallecimento de Francisco Xavier de Oliveira Camara, escrivão do Juizo de Orphãos que servia;

Certifico eu Escrivão que continuei a
servir neste a Viuva cabeça de ca-
sal Maria Izabel Lucas, e os
herdeiros João Baptista Cabeça de
Casal, Pedro Gaspar, Jacob
Gaspar, e Maria Luiza filhos Cas-
tas e herdeiros do Curador
dos Orphãos, e por sua propria
petição, de que constou. V. Mce.
Joé 16 de Fevereiro de 1854

Franco. Mel. d'Oliveira Campo.

Conta

Auto vara	—	24343
Notificação, e juramto. fls	—	1900
Autos. fls 5 vs	—	2400
Termo fls 5 vs. e fls	—	1450
Ao Curador de hua resposta	—	1800
Autos fls. efs, Cart. e Sello	—	1960
Def. defs, e inclusa	—	4170
Auto e juramto.	—	1420
Partilha em Juiz	—	2400
		14823
Conta atras		1420
		164023
Paga adiante		84011
Idem cada herdeiro		14001

Soma

Segue-se o Sello em huma folha
Mce. Joé 11 de Março de 1854
Franco. Mel. d'Oliveira Campo

(Sello)

60 rs.

Pg. de custa nic. Vila de São
Joé 11 de Maio de 1854

Campos

Vistos em Conclusão - S.
Joé 14 de Julho de 1855.
Andrade Pinto

Ajuntada

Aos dous dias do mez de Março do anno de mil oito centos e sessenta e tres nesta Cidade de Sto José em meu Cartorio ajunto aos autos a petição com seu despacho, que ao diante se segue. E para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Lamara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Illm.o Sr. Juiz de Orfaõs.

Diz Maria Izabel Gaspar, viuva de João Henrique Gaspar, que tendo dado neste Juizo inventario por auto de pobreza dos poucos bens de seo casal, entre os d.os bens ha huma pequena casa terrea na praia em propriedade desta freguezia, com seos competentes terrenos, na qual tem parte os dous filhos Orfaõs da Supp.e — Jose e Maria. Esta casa, porem, está actualmente bastante arruinada, e até já com a parede da varanda cahida, sem que a Supp.e, por ser miseravelmente pobre, tenha meios pecuniarios p.a con-certal-a, por cuja razaõ terá necessariamente de tornar-se em hum montaõ de ruinas, a naõ tomar-se de prompto alguma providencia p.a evitar o prejuizo ao menor dos Orfaõs. Nestes termos, vem a Supp.e propor a necessidade de vender-se a d.a casa em praça deste Juizo, e requer a V. S. que servindo-se mandar responder a respeito o Curador Geral dos Orfaõs, haja de mandar passar os editaes de praça e venda da referida casa, guardadas as solemnidades de Direito, a fim de do seo producto ser recolhido ao Cofre Nacional a parte que corresponder aos cohereditos dous Orfaõs.

E. R. M.ce

Maria Elisabet Sa Jorge

Despacho de 6 Cur Geral. S. Jose 27 de Fevr.o 1863

E. S. que assim o defira, juntando-se esta aos autos de inventario.

Mello

Passe Edital de praça na forma requerida. S. José 28 de Fev.o 1863 — Mello

Illmo. Sr. Juiz dos Orphãos

13

Estou resolvido, dos editaes de praça para
arrematação das terras e Casa de que faz men-
ção a petição retro, dou-lhe o seu valor que dou
á Vinte e cinco de casal, a seis annos, na importu-
rancia de 170$000, ou deste digo ou sendo ter
nova avaliação: para o que mandará citar os cla-
mantes, sobre o exposto retro antes a conclusão.
São José Dous de Março de 1863

O Escr. o escrevi. Fran.co Pr.a de Oliv.a Camara

Conclusão

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz dos Or-
phãos proximo supplente em exercicio o Ten-
nente Coronel Luiz Ferreira do Nascimento
Mello: do que fiz este termo. Eu Francis-
co Pereira de Oliveira Camara Escrivão dos
Orphãos que escrevi

Etc.

Aguarde-se a arrematação pela
Autora que foi dada a Con-
tinua pelo Dr. Pinto Cabral
de Carvalho, visto que na praça
o seu ultimo lanço he que
decide do seu valor dado
S. José 2 de Março de 1863

Mello

Dauta

Aos dous dias do mez de Março do anno de mil oito centos e sessenta e tres, nesta Cidade de Santo José, nas Casas da residencia do Juiz dos Orphãos proximo supplente o Senhor Tenente Coronel Luiz Ferreira do Nascimento Abella, a hora do costume aqui abaixo nomeada, ahi por elle Juiz mandado dar-se estas contas com as partes retro, de que faço este termo. Eu Francisco Antonio de Oliveira Bahiana, Escrivão dos Orphãos o escrevi

Aos quatro dias do mez de Março do anno de mil oito centos e sessenta e tres, nesta Cidade de Santo José, em meu cartorio, [illegible] Eu [illegible]

Traslado dos editaes de praça para a arrematação de huma casa e terras da Viuva e herdeiros do fallecido Gaspar João Henrique, como abaixo se declara.

Edital = Bernardo Coelho de Lacerda Teixeira do Nascimento Castello, Juiz de orphãos proprietario deste Termo e Provedor de Capellas e Residuos nesta Cidade de Santa Catharina e seu Termo por Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde &c. Faço saber, que por parte do Juizo dos orphãos desta Cidade se mandou arrematar em hasta publica a propriedade de humas casas terreas, e quatro braças de terras de frente, principiando a contar pela primeira travessa da Estrada Nova, e fundos na praia, confrontando pelo lado direito com terras de José Antonio, e pelo esquerdo com huma servidão que vai da Estrada para a praia, com huma casa coberta de telha com as quatro paredes de páo a pique por cabaixo e dentro, tudo no valor de cento e dezoito mil reis, pertencente a Viuva e herdeiros do fallecido Gaspar João Henrique: cuja arrematação terá lugar nas casas de audiencia desta Villa no dia vinte e oito do corrente mez á porta da casa das audiencias. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que vai por mim assignado. Dado e passado nesta dita Cidade de Santa Catharina aos dez dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e sessenta e dous. Eu Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara, Escrivão dos orphãos

118$000

Verba do sello = dos orphãos que o escrevi = Luis Ferrei-
ra do Nascimento Mello = Sello = Nu-
mero quatro = Reis duzentos = Pagou
duzentos reis. Collectoria digo reis. Cida
de de São José treze de Março de mil oito
centos e sessenta e tres = Gondim = Nada
Dito — 1336 mais nem menos se continha no dicto
Dos edi-
taes — 1600 / 1936 traslado em os ditos editaes de praça que a-
qui bem e fielmente trasladei dos pro-
prios originaes aos quaes me reporto,
Camara e delles fiz entregar ao official de justiça
de semana José da Costa Tiára para
os affixar. Cidade de São José aos qua-
tro dias do mez de Março do anno de
mil oito centos e sessenta e tres. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o escrevi, con-
firo e assigno.

Francisco Xavier d'Oliveira Camara

N. 8 Sello 200
Duzentos reis
S. José 6 de Março de 1863
[illegible] [illegible]

Certifico eu official de justiça abaixo assig-
nado no dia de hoje affixei nos lugares
competentes os editaes [illegible] faz menção
o traslado retro o referido [illegible] do que dou fé
Cidade de S. José 6 de Março de 1863

José da Costa Tiára

Termo

Aos vinte oito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e sessenta e tres, nesta Cidade de São José, na Salla das audiencias onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Luis Ferreira do Nascimento e Mello, por elle dito Juiz foi ordenado que [illegible] os licitantes empregados [illegible] da arrematação [illegible] tres braças de terreno, e não quatro braças como está declarado nos editaes [illegible], por ter huma braça do dito terreno [illegible] que os conhecimento delle Juiz depois de affixados os editaes, pelo documento que lhe foi apresentado, o qual mandou o Juiz que se juntasse a estes autos para a todo tempo constar. Do que para constar mandou o Juiz lavrar este termo em que assignou. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi e assignei.

Mello

Fran.co X.er d'Olivr.a Camara

Auto de praça e arrematação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e tres, aos vinte oito dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de São José, em praça publica della que faz o Juiz dos Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Luis Ferreira do Nascimento e Mello, + na salla das audiencias, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo com o Official de Justiça de semana Joaquim [illegible] Pereira, para effeito de trazer em pregão [illegible] a arrematação as tres braças de terreno e casa constante [illegible] dos editaes e termo supra; logo o dito Juiz ordenou ao referido Official de Justiça os lançasse em pregão, o que elle assim fez

+ na salla das audiencias — diz a entrelinha

Camara

da justiça com as formalidades da Lei, e final
dentro lavrei mais este, José Telles a cara
com as testemunhas. E tendo eu feito saber ao
Juiz, que tendo sido citado o réu, não compareceu
as audiências, o Juiz mandou entregar os autos
ao Escrivão, visto não haver quem razões
leve, o que feito, o dito Official de Justiça em-
tregou os autos ao Escrivão, e nada mais
houve. Do que mandou a Autoridade mandar o Juiz
lavrar este auto, que assignou com o Escrivão,
e dito Official de Justiça, em Itaverava
Maria Elisabeth Camara, Escrivão do or-
phão que escrevi.

José [illegible]

Joaquim Vaz Pereira

Maria Elisabeth Camara

Termo de Attestação

Neste mesmo dia, mez, e anno, attestou ao Escrivão
Capm. José Telles tres braças de terras de frente
na Praia comprida, que fazem frente na
Estrada Nacional, tendo os na praia, con-
frontados por hum lado com terras de José
Antonio, pelo outro lado com huma Olaria
de Olaria, com huma casa coberta de telha com pa-
redes de tijolo, pela quantia de quinhentos
5$000 réis de renda cada hum mez, que pelos ditos attestantes
acha, na invocação de Nossa Senhora do Rosario
Lucas: o Juiz mandou ao Official de Justiça
fosse entregar os autos com o termo ao Advo-
gado do Autor para allegar de Direito. Do que
para constar mandou o Juiz lavrar este termo
em que assignou com o Escrivão, e dito Official de Jus-
tiça. Eu Maria Elisabeth Camara, Escrivão do or-
phão que escrevi.

José [illegible]

Maria Elisabeth Camara

Joaquim Vaz Pereira

Ajuntada

Aos vinte oito dias do mez de Julho anno do nascimento de mil oito centos e desoito annos nesta cidade de São José, em meu cartorio ajunto autos entre partes como autores Manoel Dias, Joaquim Dias, e outros do documento, e juntado ao diante se segue. Do que faço este termo. Eu Francisco Claudio d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Declaro eu abaixo assignado que tendo comprado a Jose Rechell cinco braças de terreno de Mafrinha sitas na Praia comprida desta Villa de São José, fazendo frente a entrada e fundos pelo mar, confrontando pelo Norte com a casa Terras do finado João Henrique Jaspar, pelo Sul com Terras do herdeiro do finado Francisco Alexandre, das ditas cinco braças de terreno havia vendido huma braça e acabei de imposto ao dito João Henrique Jaspar, na estimação de 80$, porem como fosse esta braça mais duas das acima mencionadas, escolhidas para nella entrarem pela Camara Municipal desta mesma Villa; por isto me obrigo a satisfazer aos herdeiros do sobredito Jaspar o importe desta braça de terreno conforme ajustado receber da Camara desta quantia, visto não ter havido clausula alguma. E por isto me obrigo de todo de mando assignar o presente por mim testemunhas abaixo, por mim assignado

Villa de São José 14 de Setembro de 1854.

José Vieira Pereira

Como testemunha
João Bom

Como testemunha
José Mariano dos Santos

Sello 160
Nº 1
Pg. Cento e sessenta reis
São José 23 de Setembro de 1854

129

14

N. 122.

Siza dos bens de raiz.

ANNO FINANCEIRO DE 1862 --1863

A fls. 17 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de trinta e tres mil setecentos e vinte reis que pagou — hoje o Snr. José Telles de Aguiar como fiador e principal pagador e depois a Snr.ª Luiz Reis, por ser arrematador em praça publica de hoje 15 Guias de offerta, tres braças de terra de frente de marinha, com uma morada de casas sitas na praia Campinha, pertencente ao herdeiro José Maria Jorge Ribeiro de S. Jorge em 20 de Março de 1863.

O Collector Mayer Lopes Cardoso

O ESCRIVÃO

Marcelino de Assumpção Pereira

21

(Sello)

N.º 3 2 —

P. J. Inventarium.

S. P. de 10. de M.º de 1863.

C. Galeria 51

19

N. 51

FOROS.

ANNO FINANCEIRO DE 1862--1863

A fls. 9 do Livro de receita respectiva fica lançado em debito ao actual collector a quantia de Trezentos reis

que pagou

hoje o Snr. José [illegible] de foros de [illegible] que lhe foi lançado em nome de João Henrique Cooper, na Praia, cumprida, correspondente ao anno de 1862.

Secretaria de S. em 22 de Março de 1863.

O Contador

Major Lopes

O ESCRIVÃO

Marcolino do Nascimento Vianna.

17

20.

N. 17

LAUDEMIOS.

ANNO FINANCEIRO DE 186 2 --- 186 3

A fls. 9 do Livro de receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Mestre a quantia de quatorze mil

e cincoenta reis ——— que pagou

hoje o Sem. José Telles de Laudemio em

rasão de 1/40 sobre a quinta e dous

chãos de pouca, arruinados que foi pu-

blica de hoje 20 de Junho de 1863 tres horas da

tarde de Sexta de Quarenta com uma

fumada de casa dentro na praia, e compreh-

endente ao Mord.º de João Mar.º Gaspar.

Collectoria de S. Jº em 20 de Março

de 1863

O Collector

Mayor Lopes Pereira

O ESCRIVÃO

Manoel Ant.º de Moraes Ramos

Sello 1º

N.º 4 2 ~

10 g. Segunda cuota.

B.A. 28 de Mbre de 1863.

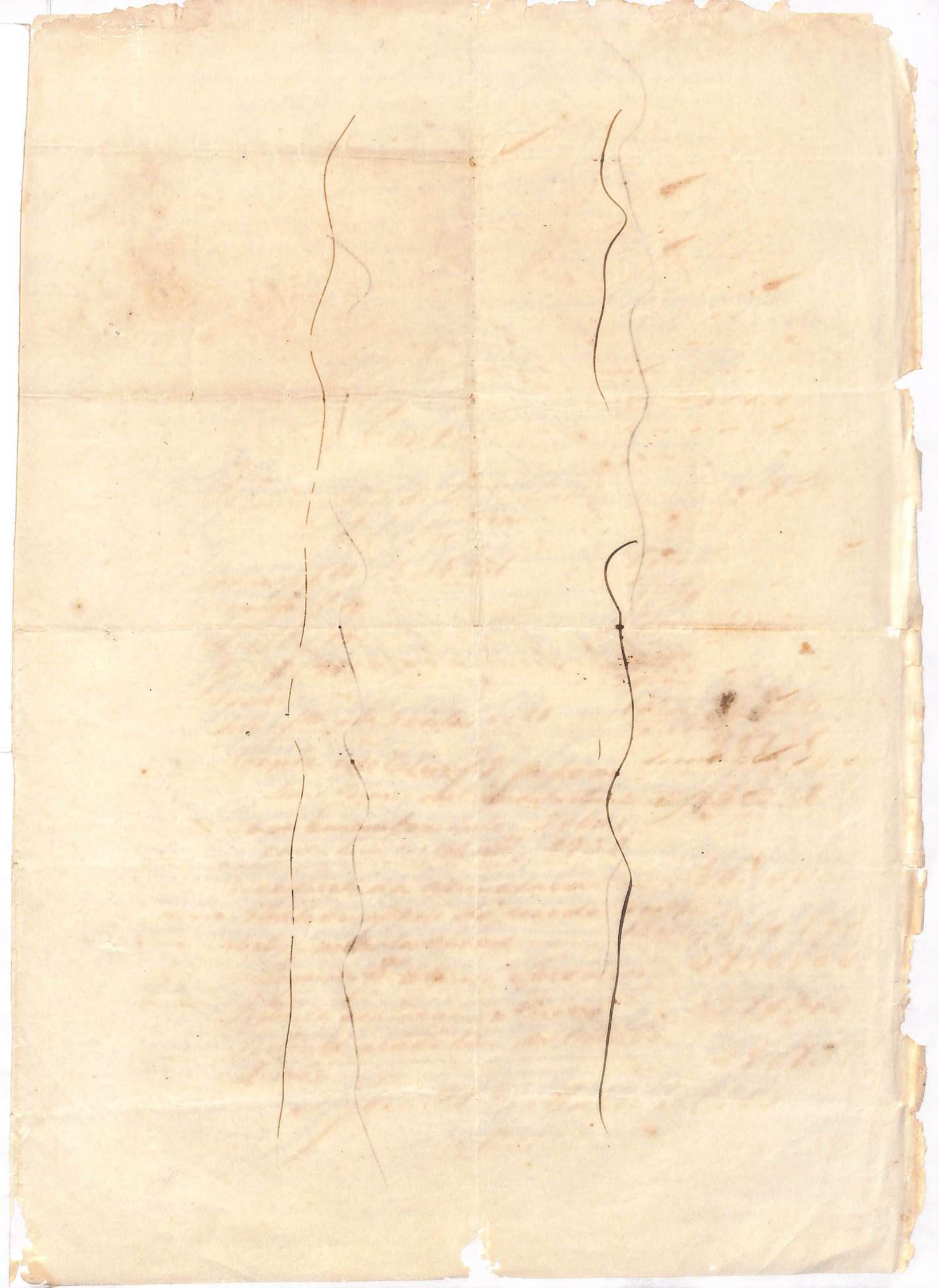

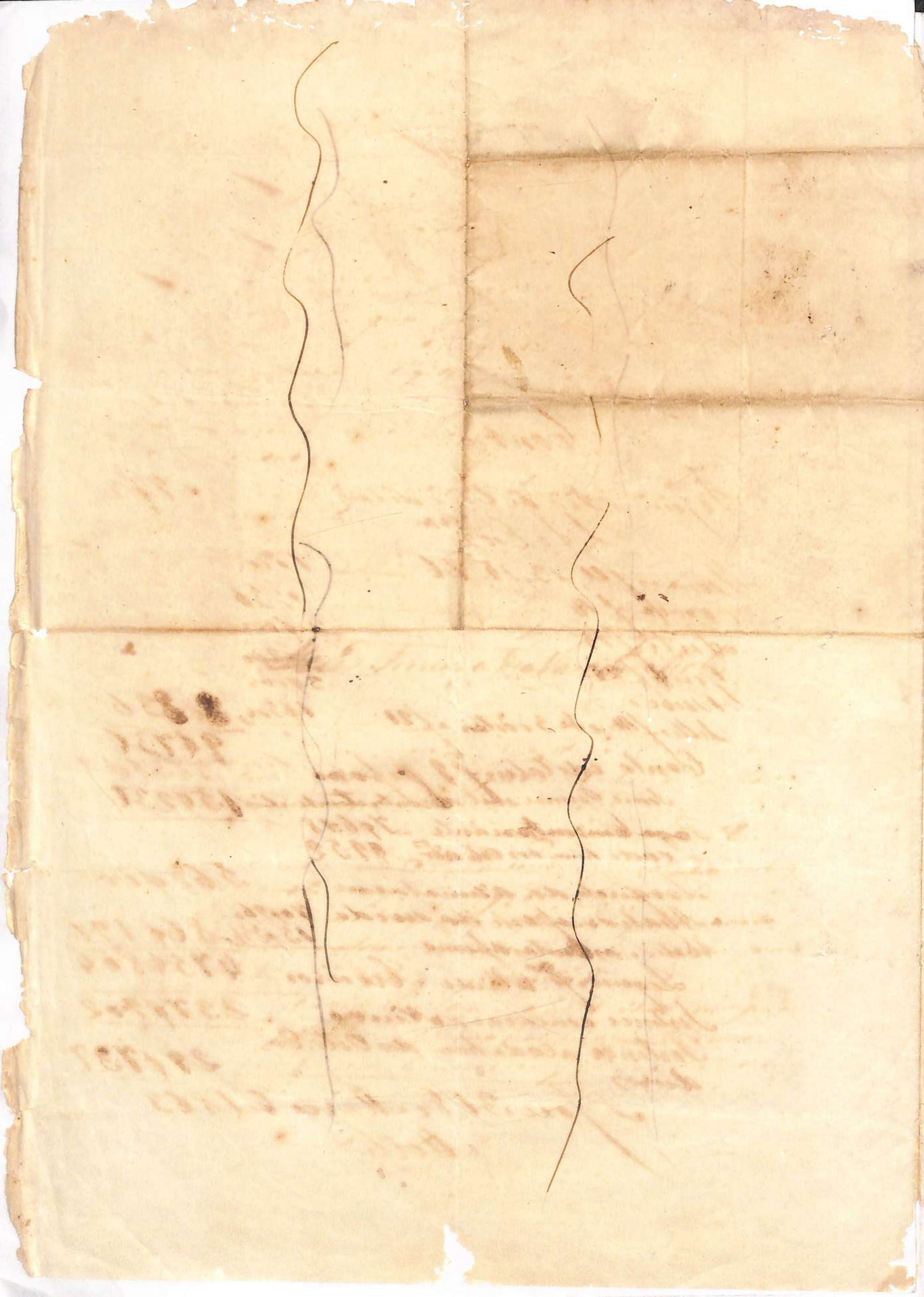

Pago a Thesouro o Sello devido de 6 folhas
com a Sig.ª embranco. S. José 31 de Março
de 1863

Camara

Sello

7o

6 $ duzentos reis.

S. José 31 de Março de 1863.

Contra

Ao Juiz a Sig.ª de tres editaes ——— $900.

Ao Escr.ão

Termos fls 11, 13, 15, 16 ——— $120.

Conta fl 16 ——— $936

Auto fls ——— 2$000

Juiz ——— 3$000.

Bubca ——— 1$500. $4836

Sellos fls e de 3 editaes a fl 21 ——— $936

$4736

Conta de Taxas 9 pessoas ——— 5$500

Somma Geral do Orçamento dito $50236

Paga cumprimento 7$648

a cada hum dos Off.es 1$952

Transporte da Almotaçaria 562$000

Importe do aforo da divida 7$996

Importe do Foro 15$236 $64196

Importe do Laudemio 47$568$04

Importe annuaes da Ribeira 2$377$02

Importe a cada hum dos Off.es dito 29$737

S. José 31 de Março de 1863

Sello

Aos primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oito centos e desasete e dez, presentes o Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio o Tenente Coronel Luis Ferreira de Vasconcellos Bello collector das Rendas Nacionaes servindo de Thesoureiro dos orphãos Abaixo Lopes Fontes, commigo Escrivão abaixo nomeado, foi mandada vista a Chacara pertencente ao dito Thesouro a folhas oitenta e duas livro segundo de Receita dos orphãos, aquantia de vinte oito mil quinhentos oitenta centeis pertencente a orphã Maria Gaspar, filha legitima paterna, producto da arrematação da casa terreo, que entrou para a partilha, depois de descontadas as dividas custas e despesas, sendo a referida quantia entregue por sua mai Maria do Rosario [illegible] arrematante. Do que para constar lavrou este termo que assignão o Juiz e dito Thesoureiro. Eu Francisco Xavier de Oliveira Cavalcanti Escrivão dos orphãos que escrevi = Luis Ferreira de Vasconcellos Bello = Abaixo Lopes Fontes = Francisco Xavier de Oliveira Cavalcanti

28$587

Aos primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oito centos e desasete e dez, presentes o Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio o Tenente Coronel Luis Ferreira de Vasconcellos Bello collector das Rendas Nacionaes servindo de Thesoureiro dos orphãos Abaixo Lopes Fontes, commigo Escrivão abaixo nomeado, foi mandada vista a Chacara pertencente ao dito Thesouro a folhas oitenta e duas livro segundo de Receita dos orphãos, aquantia de vinte oito mil quinhentos oitenta centeis pertencente a orphã Maria Gaspar, filha legitima paterna, producto da arrematação da casa terreo, que entrou para a partilha, depois de descontadas as dividas custas e despesas, sendo a referida quantia entregue por sua mai Maria do Rosario [illegible] arrematante. Do que para constar lavrou este termo que assignão o Juiz e dito Thesoureiro. Eu Francisco Xavier de Oliveira Cavalcanti Escrivão dos orphãos que escrevi = Luis Ferreira de Vasconcellos Bello = Abaixo Lopes Fontes = Francisco Xavier de Oliveira Cavalcanti